TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 35/2025
Pregão Eletrônico nº 11/2025 – Registro de Preços

1. DO OBJETO E DOS VALORES

1.1. O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de veículo utilitário novo, zero KM, ano e modelo 2026/2026, para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações detalhadas neste Termo.

Item	Quantidade	Descritivo	Und. Med.	Valor Estimado
1	1,00	Aquisição de veículo novo, zero KM, ano/modelo 2026/2026, picape cabine simples, câmbio manual com 6 marchas, na cor branca, maçanetas e para-choques na cor preta, com capacidade para 02 ocupantes, motor 1.3, com potência mínima de 98CV (G) e 107 (E), bancos em tecido e com ajuste, direção elétrica, ar-condicionado, tanque de combustível mínimo de 55 litros, airbag duplo (motorista e passageiro), apoio de pé para o motorista, cintos de segurança de 03 pontos com regulagem de altura, freios ABS com EBD, controle de tração TC+, assistente de partida em rampa, roda em chapa na cor chumbo 6.0 x 15" com pneus 195/65 R15, computador de bordo, conta-giros, hodômetro digital, indicador de combustível, temperatura externa e troca de marcha, limpador e lavador de para-brisas, luz de leitura, volante com regulagem de altura, alerta de cinto de segurança do motorista, luzes de posição diurnas, tomada 12V, caçamba com capacidade mínima de 1300 litros, ganchos de amarração de carga na caçamba, capacidade mínima de carga de 720kg, sistema de alívio de peso da tampa da caçamba, luz de iluminação da caçamba, protetor de caçamba, molduras de para-lamas, estribos antiderrapantes no para-choque traseiro, retrovisores externos ajustáveis internamente de forma mecânica, cabeamento e chicote para rádio, suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, suspensão elevada, porta-objetos e porta-copos internos, estepe novo, sistema follow me home, porta-escadas.	UND	R$ 113.000,00

1.2. As quantidades elencadas tratam-se de meras estimativas, não sendo garantia de efetiva contratação e/ou aquisição por parte do Município.

1.3. Os bens relacionados neste objeto são caracterizados como comuns, conforme informações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

1.5. Demais informações sobre vigência e a formalização de contratos se encontram na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

1.6. A empresa fornecedora deverá arcar com garantia total de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do bem.

1.7. Deverá ser apresentada relação de concessionárias localizadas no Estado de Santa Catarina, que estejam devidamente autorizadas para assistência técnica do veículo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento desempenha atividades essenciais relacionadas ao apoio aos produtores rurais, à execução de programas e projetos voltados ao desenvolvimento agropecuário, à manutenção de áreas de interesse público vinculadas às suas atribuições.

2.2. Nesse contexto, a aquisição de um veículo utilitário novo, zero quilômetro, mostra-se essencial para garantir a execução eficiente das atividades da Secretaria, como visitas técnicas, vistorias em propriedades rurais, acompanhamento de programas agrícolas e ambientais, transporte de equipamentos e apoio logístico a ações em campo. O novo veículo permitirá maior agilidade e segurança nos deslocamentos, além de reduzir custos com manutenção corretiva e tempo de inatividade decorrente de falhas mecânicas do veículo atualmente em uso.

2.3. A contratação pretendida visa dotar a administração municipal de um meio de transporte confiável e eficiente, adequado às condições geográficas do município e às necessidades operacionais da Secretaria. Considerando a disponibilidade de recursos parlamentares específicos para essa aquisição, a medida representa o uso racional e planejado dos recursos públicos, com foco na melhoria da infraestrutura administrativa e no apoio direto às atividades desenvolvidas em prol da população rural e urbana.

2.4. A aquisição contribuirá para o fortalecimento das ações do município nos setores agrícola e ambiental, promovendo agilidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais, com reflexos diretos na qualidade do atendimento às comunidades, na preservação ambiental e no desenvolvimento sustentável do território municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação ocorrerá mediante **Pregão Eletrônico**, em conformidade com o **art. 6º, inciso XLI**, e, de modo específico, com o **art. 29 da Lei nº 14.133/2021**, em razão de se tratar de bem comum, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas por este Termo de Referência.

3.2. A modalidade de **Registro de Preços** será adotada, conforme previsto no **art. 6º, inciso XLV**, e demais dispositivos aplicáveis da mesma Lei, como forma de garantir flexibilidade, planejamento e economicidade à contratação, atendendo as demandas reais da Prefeitura Municipal.

4. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto entregue será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com o efetivo recebimento da Nota Fiscal pelo Setor de Contabilidade do Município.

4.2. A liberação do pagamento ocorrerá após o devido empenhamento de acordo com o item orçamentário específico e todo o devido processo administrativo realizado pelo Município.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.4. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua regularização.

4.5. Nenhum pagamento será realizado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da empresa, devidamente indicada na assinatura do contrato, desde que a Nota Fiscal tenha sido devidamente apresentada dentro do prazo hábil.

4.7. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.266/2022 que adota as leis e instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais.

4.8. Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar as despesas decorrentes do objeto contratado, correrão por conta do Orçamento Vigente, de acordo com a disponibilização de recursos, sendo que de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico indicado pela Contabilidade.

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-ambiente – 10.001

Funcional Programática: 20.606.0007.1.076

Código Reduzido: 143

5. DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A **EMPRESA CONTRATADA** ficará obrigada a:

5.1.1. Executar o fornecimento do objeto observando integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e demais exigências da Secretaria solicitante.

5.1.2. Manter durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas durante o procedimento licitatório.

5.1.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, do objeto do contrato, sem prévia anuência da Administração, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados.

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto a execução do objeto contratado.

5.1.5. Comunicar de imediato ao Fiscal e ao Gestor de Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente a execução do objeto e seus esclarecimentos cabíveis.

5.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos de execução estipulados no Termo de Referência, sob pena das penalidades previstas no Contrato.

5.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fiscal de Contrato indicado pelo Município para acompanhamento da efetiva execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.1.8. Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços prestados.

5.1.9. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la durante a execução do objeto.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços contratados.

5.1.11. Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

5.1.12. Arcar com todas as despesas referentes a fretes e a devida entrega do objeto.

5.1.13. Assumir integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

5.1.14. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos, ferramentas ou equipamentos necessários para a execução.

5.1.15. Entregar o objeto solicitado no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Solicitação.

5.1.16. Poderá ser acordado entre a empresa e a Secretaria outro prazo ou prorrogação, desde que previamente discutido e acordado entre as partes.

5.1.17. O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria no momento da solicitação, em dia útil e horário de expediente.

5.2. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE:**

5.2.1. Pagamento do objeto efetivamente entregue, nos prazos e condições previstos no Termo de Referência;

5.2.2. Fiscalização da execução do objeto;

5.2.3. Indicar prepostos para contato**,** quando solicitado pela CONTRATADA**;**

5.2.4. Cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, exigindo o cumprimento das obrigações previstas para a **CONTRATADA**;

5.2.5. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

5.2.6. Apurar inconsistências, omissões e demais irregularidades quanto a execução do objeto, podendo ainda rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.2.7. Aplicar as penalidades e sanções para os casos de inexecução e demais irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e/ou no contrato firmado;

5.3. Demais disposições contidas na Ata de Registro de Preços, no Contrato e na legislação vigente, no que for pertinente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ambas as partes estarão sujeitas a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, bem como, ético-profissional pela perfeita execução do contrato, observados os limites estabelecidos pela Lei.

6.2. A contratação não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre os empregados da contratada e o Município, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

6.3. Eventuais atrasos e/ou interrupções nos fornecimentos deverão ser comunicados imediatamente à Secretaria Solicitante, devendo os mesmos serem normalizados/entregues o mais breve possível.

6.4. Qualquer omissão no presente Termo de Referência será suprida pela legislação aplicável, em especial pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas complementares pertinentes e pelas cláusulas contratuais firmadas entre as partes.

Alfredo Wagner – SC, outubro de 2025.

Paulo Cesar Rossi
Secretário Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Abastecimento